

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

MINUTA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE
SOFTWARES Nº /2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RECÔNCAVO DABAHIA E A EMPRESA ____,
OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº /2024.**

PROCESSO Nº. 23007.0026363/2023-44.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, aqui designada simplesmente **UFRB**, Autarquia Federal criada pela Lei nº. 11.151, de 29 de julho de 2005, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.800/0001-62, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, Professora Dra. **GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 01.421.596-97- SSP/BA, CPF nº. 273.137.195-15, residente e domiciliada na Rua Praia de Manguinhos, Quadra D018, Lote 003, nº 50, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas – BA doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu responsável legal, Sr. _____, portador do RG nº. _____, CPF nº.

_____, residente e domiciliado na, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. 23007.0026363/2023-44 em observância aos preceitos do direito público, em especial às disposições contidas nos Decretos Federais nos. 3.555/00, 3.722/01, 10.024/19, 8.538/15, na IN SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº. 123/06 e, subsidiariamente, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo a legislação pertinente, complementar e suas respectivas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica para elaboração de projetos de engenharia (licenças vitalícias) para atender às necessidades da Coordenadoria de Infraestrutura e Meio Ambiente (CIMAM) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos, integrantes do da Inexigibilidade de Licitação n.º /20, o qual passa a fazer parte deste instrumento de forma subsidiária e complementar.

UPGRADE PACOTE EBERICK INFINITY GOV 2023 (LICENÇA VITALÍCIA) -

01 unidade UPGRADE PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 (LICENÇA

VITALÍCIA) - 02 unidades PACOTE EBERICK INFINITY GOV 2023 (LICENÇA

VITALÍCIA) - 01 unidade

PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 (LICENÇA VITALÍCIA) - 01 unidade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

São elementos constitutivos do presente Contrato o Edital, o Termo de Referência, a proposta de preços da CONTRATADA e demais componentes do processo administrativo de inexigibilidade que lhe deram origem e validade, protocolado na forma da Lei Federal no 9.784/99 sob o nº. 23007.00026363/2023-44.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de / / 2024 até / / 2024, prorrogáveis na forma estabelecida na legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A licença a ser adquirida será a versão mais recente existente no momento da assinatura do contrato ou documento equivalente, de uso perpétuo em rede e com 12 (doze) meses de suporte gratuito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global da contratação, visando à completa execução dos serviços, conforme proposta de preços da contratada é de R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES EROTINAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante o transcurso da execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos atrelados ao processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas, respectivamente, no Termo de Referência, item 7 (sete).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à cobertura dos custos deste instrumento no exercício , correrão à conta do orçamento da UFRB nesse exercício, alocados em dotação orçamentária própria, conforme descrito a seguir:

Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
Plano de Trabalho: 12.364.5013.20RK. 0029;
PTRES: 170676
Fonte: 1000
Natureza de Despesa: 449040

SUBCLÚSULA PRIMEIRA - A dotação orçamentária necessária à cobertura da despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será programada em momento oportuno, com recursos previstos para o atendimento a essa finalidade, à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão/Fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na legislação aplicada à matéria, bem como nas disposições inseridas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e demais leis que o disciplinam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

SUBCLAUSULA QUARTA - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

SUBCLAUSULA QUINTA - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

SUBCLAUSULA SEXTA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

SUBCLAUSULA SETIMA - O reajuste será realizado por apostilamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

As circunstâncias que ensejarão a rescisão do contrato a ser firmado e as condições a serem praticadas na sua ocorrência serão aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da interpretação deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal na cidade de Salvador, da Seção Judiciária do Estado da Bahia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cruz das Almas - BA,

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS,
Reitora– UFRB / Contratante

Contratada